

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020)**

O Senhor José Roberto Geraldine Júnior, Presidente do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP**, no exercício de suas atribuições regimentais RETIFICA o Edital de Abertura de Inscrições, INCLUI os itens **9.8.1.3.1., 9.8.1.3.2 e 9.8.1.4.** e EXCLUI o item **9.29.2.**, conforme segue:

Leia-se como segue e não como constou:

3.4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 09.03.2020.**

3.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 09.03.2020** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 09.03.2020.**

3.4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago **até o dia 09.03.2020.**

3.6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **ALTERAR ALGUM DADO CADASTRAL** poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser respeitado, no que couber, o item 3.6.2.1. e o item 15.8.1. deste Edital.

3.9. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

e) imprimir o boleto bancário (este **boleto ficará disponível até o dia 09.03.2020**);

3.10. Serão retirados do site da Fundação VUNESP:

b) às **18 horas do dia 09.03.2020**: o boleto bancário.

3.11.8. Contra o indeferimento de solicitação de condição de jurado poderá ser interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no Capítulo 13 deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

3.12.8. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais poderá ser interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no Capítulo 13 deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

3.13.8. Contra o indeferimento de solicitação de uso de nome social poderá ser interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no Capítulo 13 deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

4.3.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição:



b) indeferido: fica assegurado o direito de interpor, recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no Capítulo 13 deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

5.8.7.1. Constarão no resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, o cargo, o nº de inscrição do candidato, o número do RG do candidato, a conclusão do parecer (“apto” ou “inapto”) da “Comissão de Heteroidentificação” a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.8.9.1. Constarão no resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, o cargo, o nº de inscrição do candidato, o número do RG do candidato e a conclusão final (“apto” ou “inapto”) a respeito da confirmação da autodeclaração.

6.8. O **resultado prévio** de solicitação de participação de candidato como pessoa com deficiência, de solicitação de prova especial, de solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) neste Concurso Público está **previsto para 20.03.2020**, mediante **publicação** no Diário Oficial da União (DOU) e **disponibilização**, como subsídio, nos sites do Conselho de Arquitetura de São Paulo – CAU/SP (www.causp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.8.1. Do indeferimento de solicitação de participação de candidato como pessoa com deficiência, de solicitação de prova especial, de solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no Capítulo 13 deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

6.9. O **resultado definitivo** de solicitação de participação de candidato como pessoa com deficiência, de solicitação de prova especial, de solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) neste Concurso Público está **previsto para 30.03.2020**, mediante **publicação** no Diário Oficial da União (DOU) e **disponibilização**, como subsídio, nos sites do Conselho de Arquitetura de São Paulo – CAU/SP (www.causp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.6. A **prova de títulos (somente para os cargos/opções 005 a 021)** – de caráter eminentemente classificatório – visa valorizar a formação acadêmica do candidato. Esta prova será realizada nos moldes do que consta dos itens 9.29. até 9.29.24. deste Edital.

9.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nas cidades mencionadas no item 9.1. deste Edital, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9.8.1.3. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) respectiva(s) prova(s) dessa candidata, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

9.8.1.3.1. Terá o direito previsto no item 9.8.1.3. deste Edital, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

9.8.1.3.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para este Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

9.8.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) respectiva(s) prova(s) à candidata que não atender aos itens 9.8.1.3.1 e 9.8.1.3.2 deste Edital.



9.9. Excetuada a situação prevista no item 9.8., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

9.18. O candidato deverá observar, atentamente, o disposto nos itens 9.1. ao 9.16. deste Edital.

9.29. A prova de títulos tem data prevista para o dia **25.04.2020**, conforme edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP (www.causp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

9.29.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova de estudo de caso (cargos/opções 005 a 021).

9.29.1.1. O candidato deverá observar, atentamente, o disposto nos itens 9.1. ao 9.16. deste Edital.

Exclui o item: 9.29.2. Para a realização da prova de títulos o candidato deverá entregar a documentação após encerrar a prova objetiva e de estudo de caso.

10.2.2. Todos os candidatos empatados na última colocação, no(s) limite(s) previsto(s) na tabela do item 10.2.1 deste Edital, terão sua prova de redação corrigida.

13.1.1. Caberá recurso relativamente:

b) ao resultado de inscrições de candidato como pessoa com deficiência e/ou ao resultado de solicitação de prova especial e/ou ao resultado de solicitação de condição especial e/ou ao resultado de solicitação de horário adicional para a realização da(s) prova(s) e ao resultado da inscrição na condição de jurado;

13.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial da União (DOU) e/ou as **disponibilizações** nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP (www.causp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

15.18. Salvo a exceção prevista nos itens 9.8. até 9.8.1.3. deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANALISTA III – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Conhecimentos Específicos:

Decreto Estadual nº 6.819/2011 - Institui o regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de riscos no Estado de São Paulo e estabelece outras providências. Lei nº 4.950-A/1966 - Dispõe sobre a remuneração



de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária. Lei nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Lei nº 9.610/1998 - Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Lei nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades. Lei nº 11.888/2008 - Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. NBR 9050- Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaços, mobiliário e equipamento urbano. Rio de Janeiro: ABNT, 2015. NBR 9077- Saídas de emergência em edifícios. Rio de Janeiro: ABNT, 2001. NBR 16.636-1 e NBR 16.636-2 – ABNT, 2017. NBR 15575 - Norma de desempenho - ABNT, 2013. NBR 16280 – Reforma em edificações - Sistema de gestão e reformas - Requisitos - ABNT, 2015. NBR 16527/2016 – Acessibilidade e sinalização de piso tátil. Patrimônio Histórico Cultural Urbano: conhecimentos fundamentais de patrimônio cultural, patrimônio arquitetônico e urbanismo, introdução à legislação de patrimônio: Lei de Tombamento do Conselho Estadual (CONDEPHAAT) e IPHAN, Constituição Brasileira (artigos 216 e 217), Decreto-lei nº 25 de 1937, instrumentos de política urbana de preservação de patrimônio, cartas patrimoniais; noções de preservação e restauro. Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012 e suas alterações - Atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012 e suas alterações - Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 38, de 09 de novembro de 2012 e suas alterações - Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional do Arquiteto e Urbanista e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 52, de 06 de setembro de 2013 e suas alterações - Aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Resolução nº 64, de 08 de novembro de 2013 e suas alterações - Aprova o Módulo I – Remuneração do Projeto Arquitetônico de Edificações, das Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. - Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – Módulo 1. Resolução CAU/BR nº 67, de 05 de dezembro de 2013 e suas alterações – Dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo, estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 75, de 10 de abril de 2014 e suas alterações - Dispõe sobre a indicação de responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços. Resolução CAU/BR nº 91, de 09 de outubro de 2014 e suas alterações - Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 93, de 07 de novembro de 2014 e suas alterações - Dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017 e suas alterações - Dispõe sobre os processos ético-disciplinares. Resolução CAU/BR nº 154, de 14 de dezembro 2017 e suas alterações - Dispõe sobre sanções éticas para empresas. Aplicativos – Conceitos - Ferramentas de Georreferenciamento.

ANALISTA III – ANALISTA TÉCNICO EM ARQUITETURA E URBANISMO.

Conhecimentos Específicos:

NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015. NBR 16636-1 e NBR 16636-2 – ABNT, 2017. NBR 15575 - Norma de desempenho - ABNT, 2013. NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos – Rio de Janeiro, 2015. NBR 16527/2016 – Acessibilidade e sinalização de piso tátil. Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012 e suas alterações - Dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012 - Atividades e atribuições do arquiteto e urbanista e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012 - Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento



de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 26, de 2012 e suas alterações - Dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 28, de 06 de julho de 2012 - Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 38, de 09 de novembro de 2012 e suas alterações - Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional do Arquiteto e Urbanista e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 48, de 09 de maio de 2013 - Dispõe sobre a atualização cadastral do registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 52, de 06 de setembro de 2013 - Aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Resolução CAU/BR nº 67, de 05 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo, estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 91, de 09 de outubro de 2014 e suas alterações - Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 93, de 07 de novembro de 2014 - Dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017 - Dispõe sobre os processos éticodisciplinares. Conceitos de Georreferenciamento. Principais portarias ambientais brasileiras (IBAMA) e Normas de Proteção ao Meio Ambiente. Instrumentos de gestão ambiental: EIA - estudos de impacto ambiental, RIMA - relatórios de impacto ambiental, RIV - relatórios de impacto de vizinhança. Projeto de Edificação: noções das normas aplicáveis ao projeto de edificações em geral; acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; espaços de circulação horizontal (corredores) e vertical (escadas, rampas); sanitários coletivos; espaços e vagas para estacionamento de veículos de carga e descarga; instalações prediais; equipamentos mecânicos (elevadores de passageiros e de veículos, esteiras, escadas rolantes); segurança de uso (disposições construtivas e instalações dos sistemas básico e especial de segurança). Acompanhamento, controle e fiscalização de obras e serviços: licitações e contratos, editais e orçamentos; aferição da precisão da execução de obras e serviços em relação a contratos, projetos, memoriais e cronogramas; execução de medições; Habitação: habitação de interesse social (HIS); habitação do mercado popular (HMP); Sistemas de Informação: noções básicas de estatística; métodos e técnicas de análise quantitativa aplicados ao planejamento urbano; noções básicas de Sistema de Informação Geográfica (SIG).”

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

20.03.2020	Publicação/divulgação oficialmente e exclusivamente no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas: √ de edital contendo lista de candidatos que participarão, neste Concurso, como jurado √ de edital contendo lista de candidatos que tiveram deferida a solicitação de utilização de nome social √ de edital contendo lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais e/ou de tempo adicional para a realização das provas (pessoas COM ou SEM deficiência) √ de edital contendo lista de candidatos deferidos e indeferidos na condição de pessoa com deficiência.
30.03.2020	Publicação/divulgação oficialmente e exclusivamente no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas: √ de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de participação, neste Concurso, como jurado √ de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de utilização de nome social



	<p>√ de edital de análise de recurso(s) relativo(s) indeferimento de provas especiais e/ou de condições especiais e/ou de tempo adicional para a realização das provas (pessoas COM ou SEM deficiência)</p> <p>√ de edital de análise de recurso(s) relativo(s) à inscrição na condição de pessoa com deficiência.</p>
--	--

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020.

José Roberto Geraldine Júnior
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP